



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **JUSTIFICATIVA – PL 0419/2025**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Câmara Municipal de São Paulo a celebrar convênios com entidades de autogestão para a prestação de serviços de assistência à saúde aos vereadores, servidores da Casa e seus dependentes. Tal iniciativa está fundamentada em princípios constitucionais e legais que asseguram o direito à saúde e bem-estar dos trabalhadores, além de buscar soluções mais eficientes e econômicas para atender às necessidades específicas do público-alvo.

É de conhecimento geral que hoje é indispensável manter seguro ou plano de saúde privado, de forma a complementar o atendimento excelente, porém limitado, do Sistema Único de Saúde.

Tendo em vista que a Câmara Municipal é uma amostragem da população, com suas diferenças sociais e econômicas, a proposta visa garantir pela qualidade de vida dos seus parlamentares e servidores, promovendo ações que contribuam para sua saúde física e mental. A proposta atende a essa prerrogativa ao oferecer um modelo sustentável de assistência à saúde por meio de convênios com entidades de autogestão.

Os planos de saúde em grupo diminuem o custo, e o patrocínio de entidades empregadoras, ainda que limitados, se tornaram padrão nas empresas privadas.

As entidades de autogestão destacam-se por sua eficiência administrativa, custos reduzidos e foco na qualidade do atendimento. Diferentemente das operadoras comerciais, essas entidades não visam lucro, o que permite maior flexibilidade na gestão dos recursos e personalização dos serviços prestados. Além disso, os beneficiários participam ativamente da administração dos planos, garantindo maior transparência e alinhamento às suas necessidades específicas.

A medida reconhece a importância dos vereadores e servidores no funcionamento da Câmara Municipal, promovendo sua qualidade de vida e incentivando sua produtividade. Experiências similares em outros municípios demonstraram que investimentos na saúde dos servidores resultam em redução do absenteísmo e aumento da eficiência no trabalho.

O modelo proposto permite que o custeio seja limitado ao valor estabelecido pelo auxílio-saúde já previsto na legislação municipal (Lei nº 16.936, de 11 de junho de 2018), garantindo um controle orçamentário rigoroso sem comprometer os recursos públicos.

A parceria com entidades de autogestão possibilita o desenvolvimento de programas voltados à prevenção de doenças e promoção da saúde, gerando impactos positivos tanto para os beneficiários quanto para a redução dos custos gerais com tratamentos médicos.

A proposta está em conformidade com as normas regulatórias da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e respeita os limites estabelecidos pela legislação vigente quanto à aplicação de recursos públicos para assistência à saúde.

A implementação deste projeto contribuirá para um ambiente institucional mais saudável e produtivo, promovendo bem-estar aos servidores públicos e vereadores, além de seus dependentes. A medida também reforça o compromisso da Câmara Municipal com práticas administrativas responsáveis, alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Dessa forma, a celebração do convênio com entidades de autogestão apresenta-se como uma solução viável, justa e moderna para atender às demandas por assistência à saúde

no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. Por isso, solicita-se a aprovação desta proposição legislativa pelos nobres vereadores desta Casa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2025, p. 309

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).